

CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - Llberdade - 01509-020 - São Paulo - SP

Extrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 13/2025 / SMS.G (100%)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 6018.2024/0061988-5

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90715/2025 / SMS.G ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DETENTORA: GOLD CARE COM. DE MAT. CIR. E HOSP.LTDA

CNPJ: 26.685.436/0001-55

OBJETO: SONDA, URETRAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, NR. 18 e 22

VIGÊNCIA: 08/01/2025 A 08/01/2026

Item: 2 - SONDA, URETRAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, NR. 18

R\$: 0,7900 / UN MARCA:FOYOMED

FABRICANTE: NINGBO MFLAB MEDICAL INSTRUMENTS CO., LTD

EMBALAGEM/APRESENTACAO: EMBALAGEM C/ 50UN

REGISTRO: 10150470535 PROCEDENCIA: CHINA

Código Supri: 1106500300235911

Item: 4 - SONDA, URETRAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, NR. 22

R\$: 0,7900 / UN MARCA:FOYOMED

FABRICANTE: NINGBO MFLAB MEDICAL INSTRUMENTS CO., LTD

EMBALAGEM/APRESENTACAO: EMBALAGEM C/ 25UN

REGISTRO: 10150470535 PROCEDENCIA: CHINA

Código Supri: 1106500300235946

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

Unidades	M	Mensal		Anual	
Onidades	Item - 2	Item - 4	Item - 2	Item - 4	
ATENÇÃO BASICA	2.245	700	26.940	8.400	
Hospital e Maternidade Mário de Moraes Altenfelder Silva	5	10	60	120	
SVMA	50	50	600	600	
REDE HOSPITALAR	100	50	1.200	600	
HSPM	400	20	4.800	240	
AÇÃO JUDICIAL	50	50	600	600	
TOTAL GERAL	2.850 UN	880 UN	34.200 UN	10.560 UN	

OBS: Consumo Anual Global Estimado R\$ - 35.360,40

- DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 14/01/2025.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 013/2025-SMS.G PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2024/0061988-5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90715/2024/SMS.G

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, situado na Rua Dr. Siqueira Campos, nº 176 – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP 01509-020, de um lado, a PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA **SAÚDE**, neste ato representado pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, Senhor APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, SMS, e, de outro, a empresa GOLD CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 26.685.436/0001-55, com sede na Rua Doutor José Bonifácio Malburg nº 143, sala 201, Itajai/SC, Cep 3045-7775, e-mail rafael.azevedo@goldcare.com.br. 88301-350, (47)vendas@goldcare.com.br, vencedora e adjudicatária do PREGÃO ELETRONICO supra referido, neste ato representado pelo seu procurador, senhor Rafael Salvador Azevedo, RG 49.097.171-4, CPF 407.070.078-10, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face homologação do PE 90715/2024/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 22/11/2024, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula segunda, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SONDA**, **URETRAL**, **DESCARTAVEL**, **ESTERIL**, **NR.** 18 e 22, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 90715/2024/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item 02 - SONDA, URETRAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, NR. 18

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,79/UN

MARCA: FOYOMED

FABRICANTE: NINGBO MFLAB MEDICAL INSTRUMENTS CO., LTD

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: INDIVIDUAL/ SECUNDÁRIA:

EMBALAGEM C/50UN

REGISTRO NO M.S: 10150470535

PROCEDENCIA: CHINA

Código Supri: 1106500300235911

Item 04 - SONDA, URETRAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, NR. 22

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,79/UN

MARCA: FOYOMED

FABRICANTE: NINGBO MFLAB MEDICAL INSTRUMENTS CO., LTD

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: INDIVIDUAL/ SECUNDÁRIA:

EMBALAGEM C/25UN

REGISTRO NO M.S: 10150470535

PROCEDENCIA: CHINA

Código Supri: 1106500300235946

- 2.1 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 2.2 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PRECO

- Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da



Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

CONCOMO	MENSAL		ANUAL	
UNIDADES	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 02	ITEM 03
	II EIVI UZ	II EIVI US	II EIVI UZ	II EIVI US
REDE	100	50	1.200	600
HOSPITALAR	100	50	1.200	600
ATENÇÃO	2.245	700	26.040	9.400
BÁSICA	2.245	700	26.940	8.400
HSPM	400	20	4.800	240
HMEC	5	10	60	120
AÇÃO JUDICIAL	50	50	600	600
SVMA	50	50	600	600
TOTAL GERAL	2.850	880	34.200	10.560

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA nos seguintes endereços:

UNIDADE	UNIDADE DEPOSITANTE	ENDEREÇO	TELEFONES (011)
REDE HOSPITALAR	REDE HOSPITALAR	Avenida Jaguaré, 818	3572-1752 3572-1704 3768-4797
CDMEC	ATENÇÃO BÁSICA	Avenida Jaguaré, 818	3572-1752 3572-1704 3768-4797
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	AV. Dep. Emílio Carlos, 3100 CEP 02720-200	3986-1120 3389-1085
НЅРМ	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 – CEP 01533-000 Rua. Castro Alves, 60 – CEP 01532-900	3397-8074 3209-1229 3397-7721
SVMA	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	Parque Anhanguera (CEMACAS) Avenida Fortunata Tadiello Natucci, altura nº 300 Estrada de Perus, 268 - Anhanguera	3917-8873 3885-6669

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Rua Dr. Siqueira Campos nº 176, 5° andar, Liberdade — São Paulo — SP — CEP 01509-020 Tels: (011) 5461-8897/8898/1887/1888/1889



AÇÃO J	JUDICIAL	AÇÃO JUDICIAL	Avenida Jaguaré, 818	3572-1752 3572-1704
				3768-4797

- 5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.
 - 5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
- O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.
 - 5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.
- 5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
 - 5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União:
 - 5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
 - 5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
 - 5.7.1 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 5.7.1.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias,



contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

- 5.8 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.9 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.10 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.11 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
 - 5.11.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
 - 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
 - 6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.



- 6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
 - 6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicos (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Rua Dr. Siqueira Campos nº 176, 5° andar, Liberdade − São Paulo − SP − CEP 01509-020 Tels: (011) 5461-8897/8898/1887/1888/1889



ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela DETENTORA importará na aplicação das seguintes penalidades, podendo ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
 - 8.1.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
 - 8.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
 - 8.1.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
 - 8.1.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
 - 8.1.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
 - 8.1.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.3 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Diretoria de Suprimentos <u>Rua Dr. Siqueira Campos</u>, nº 176 <u>Liberdade</u> <u>São Paulo</u>, <u>Capital</u>, <u>CEP 01509-020</u>, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
 - 8.3.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, facsímile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
 - 8.3.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.4 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão



conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da <u>Lei</u> <u>Federal nº 14.133, de 2021</u>.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
 - 9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
 - 9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
 - 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
 - 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
 - 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
 - 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores aiam da mesma forma.
- 10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Rua Dr. Siqueira Campos nº 176, 5° andar, Liberdade – São Paulo – SP – CEP 01509-020 Tels: (011) 5461-8897/8898/1887/1888/1889



E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Marilia Fernanda Costa, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

APARECIDO DUARTE DE Assinado de forma digital OLIVEIRA:26385015300 DE OLIVEIRA:26385015300

APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA:

RAFAEL SALVADOR AZEVEDO:40707007810

Assinado de forma digital por RAFAEL SALVADOR AZEVEDO:40707007810

GOLD CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICO E HOSPITALARES LTDA

Nome: Rafael Salvador Azevedo

RG: 49.097.171-4 **CPF**: 407.070.098-10

Testemunhas:

Marilia
Fernanda
Costa
Assinado de forma digital por Marilia
Fernanda Costa
Dados: 2025.01.09
09:40:39 -03'00'

1) Nome: Marilia Fernanda Costa

R.G: 26.398.100

Rosilda Assinado de forma digital por Rosilda Gonçalves Brum Dados: 2025.01.09 09:41:02 -03'00'

2) Nome: Rosilda Gonçalves Brum

R.G: 21.200.582.0



<u>ANEXO I</u>

<u>TERMO DE REFERÊNCIA</u> ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SONDA, URETRAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, NR. 18 e 22

ITEM 02 - SONDA, URETRAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, NR. 18

Sonda uretral, estéril, uso único, calibre 18, confeccionada em polivinil ou outro material perfeitamente compatível a finalidade, não prejudicial à saúde, transparente, maleável, siliconizada, atraumática, medindo no mínimo 35 cm comprimento Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta em forma de cone e dotada de 01 ou 02 orifícios oval lateral proporcional ao calibre.

Código Supri: 1106500300235911

ITEM 04 - SONDA, URETRAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, NR. 22

Sonda uretral, estéril, uso único, calibre 22, confeccionada em polivinil ou outro material perfeitamente compatível a finalidade, não prejudicial à saúde, transparente, maleável, siliconizada, atraumática, medindo no mínimo 35 cm comprimento Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta em forma de cone e dotada de 01 ou 02 orifícios oval lateral proporcional ao calibre.

Código Supri: 1106500300235946

EMBALAGEM

- 1. O produto deverá ser acondicionado individualmente, de acordo com as normas de embalagens e esterilização, garantindo abertura em pétala e transferência com técnica asséptica.
- 2. Reembalado de acordo de acordo com a praxe do fabricante, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.
- 3. Rotulado conforme a legislação em vigor.
- 4. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, método e data de esterilização, nº do Registro no Ministério da Saúde.
- 5. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição,



devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

- 2. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicos (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
- 3. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.
- **4.** Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 5. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.
- **6.** Declarar marca fabricante e procedência do produto ofertado.
- 7. Fornecer o produto de primeira qualidade (1ª linha do fabricante).
- 8. O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.

LOCAIS PARA ENTREGA

LOCAIS FARA LIVINEGA				
UNIDADE	UNIDADE DEPOSITANTE	ENDEREÇO	TELEFONES (011)	
REDE HOSPITALAR	REDE HOSPITALAR	Avenida Jaguaré, 818	3572-1752 3572-1704 3768-4797	
CDMEC	ATENÇÃO BÁSICA	Avenida Jaguaré, 818	3572-1752 3572-1704 3768-4797	
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	AV. Dep. Emílio Carlos, 3100 CEP 02720-200	3986-1120 3389-1085	
НЅРМ	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL		3397-8074 3209-1229 3397-7721	
SVMA	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE		3917-8873 3885-6669	
AÇÃO JUDICIAL	AÇÃO JUDICIAL	Avenida Jaguaré, 818	3572-1752 3572-1704 3768-4797	

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Rua Dr. Siqueira Campos nº 176, 5° andar, Liberdade − São Paulo − SP − CEP 01509-020 Tels: (011) 5461-8897/8898/1887/1888/1889



CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL		ANUAL	
	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 02	ITEM 03
REDE HOSPITALAR	100	50	1.200	600
ATENÇÃO BÁSICA	2.245	700	26.940	8.400
HSPM	400	20	4.800	240
HMEC	5	10	60	120
AÇÃO JUDICIAL	50	50	600	600
SVMA	50	50	600	600
TOTAL GERAL	2.850	880	34.200	10.560



CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: 26.685.436/0000-00 Data: 18/12/2024

Razão Social: GOLD CARE COMERCIO DE MATERIAIS Hora: 13:15:43

CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA

Número de Controle: 2024-1218-0201-6666

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/ por meio do código: 2024-1218-0201-6666.

18/12/2024 13:15:43 Página 1 de 1



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOLD CARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 26.685.436/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:18:17 do dia 29/08/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 25/02/2025.

Código de controle da certidão: **DC6E.7681.69CE.9B46** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.685.436/0001-55

Razão

GOLD CARE COM MAT CIRURGICOS E HOSPITALA

Social:

Endereço: RUA DOUTOR JOSE BONIFACIO MALABURG / CENTRO / ITAJAI /

SC / 88301-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/12/2024 a 19/01/2025

Certificação Número: 2024122100574531389356

Informação obtida em 06/01/2025 11:22:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br